

AVISO IV
Leilão Público Nº 008/20-ANP

Redução do percentual de mistura e retomada do L76

Tendo em vista a necessidade de preservação do interesse público, da garantia do abastecimento e da proteção do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta de produto, a ANP, alinhada com o MME, avaliou com base, dentre outros fatores, no volume de biodiesel ofertado na Etapa 2 e nas previsões de demanda para o bimestre novembro e dezembro, a necessidade de redução do percentual mínimo de mistura de biodiesel no diesel de 12% para 11%, conforme Resolução de Diretoria n.º 0499/2020.

Desse modo, a fim de preservar a isonomia e dar cumprimento integral às etapas previstas do L76, sem pôr em risco o abastecimento de biodiesel no mercado nacional e buscando a preservação do interesse público, a ANP, com fulcro no item 12.4 do edital e na defesa do interesse público, resolve **alterar os itens 1.1 do Anexo I e do Edital de Leilão Público ANP n.º 008/20, refletindo a redução do percentual mínimo de mistura para 11%.**

O Cronograma atualizado será publicado em breve na página dos Leilões de Biodiesel no sítio eletrônico da ANP.

Equipe Leilão de Biodiesel/ANP